DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 9

Poder Legislativo 10
Licitações e Contratos 10
Dispensas 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.424, de 09 de agosto de 2.024.

Autoriza abertura de credito especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2024, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), sendo destinados a custear despesas com a pavimentação da Rua Ayrton Sena e trecho da Rua Mario Covas no loteamento "Beia Couto", com recursos provenientes do Governo Federal através de Emenda Parlamentar (transferência Especial) no montante de R$ 200.000,00 e contrapartida do Município no valor de R$ 29.000,00.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
01010902 – Setor de Obras e Serviços
4.4.90.51.00.15.452.0022.1016.05.800.040 – Obras e Instalações.....R$ 229.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no montante de R$ 200.000,00, conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.343 de 28 de dezembro de 2023 e anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
01010902 – Setor de Obras e Serviços
4.4.90.51.00.15.452.0022.1053.02.100.157 – Obras e Instalações ..... R$ 29.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, em 09 de agosto de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CA28-250D-D6F2-EE72 e informe o código CA28-250D-D6F2-EE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.425, de 09 de agosto de 2.024.

Autoriza abertura de credito especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2024, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais), destinados a custear despesas com a aquisição de um veículo para a Atenção Básica de Saúde e de equipamentos e materiais permanentes para unidades de saúde do município, sendo: ESFs Agrovilas, Deolindo Wagner e Francisco Vidal da Veiga, mediante recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, através de Emenda Parlamentar.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010107 – Secretaria Municipal de Saúde
01010702 – Atenção Básica
4.4.90.52.00.10.301.0011.1001.05.800.042 – Equip. Mat. Permanente.....R$ 95.200,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.343 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, em 09 de agosto de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CA28-250D-D6F2-EE72 e informe o código CA28-250D-D6F2-EE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.426, de 09 de agosto de 2.024.

Autoriza abertura de credito especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2024, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais), destinados a custear despesas com a aquisição de um veículo para ser utilizado no transporte de pacientes do município.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010107 – Secretaria Municipal de Saúde
01010702 – Atenção Básica
4.4.90.52.00.10.301.0011.1001.05.800,041 – Equip. Mat. Permanente.....R$ 304.800,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.343 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, em 09 de agosto de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CA28-250D-D6F2-EE72 e informe o código CA28-250D-D6F2-EE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.427, de 09 de agosto de 2.024.

Autoriza abertura de credito especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2024, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 212.535,42 (duzentos e doze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), destinados a custear despesas com a desapropriação de imóveis para fins de abertura de rua que interligará a Rua Francisco Alves Negrão, na Vila Dom Silvio, à Rodovia Estadual Salvador Rufino de Oliveira Netto – SP 267, sendo:

a) um terreno com área de 8.584,00 m², localizado na Rodovia Salvador Rufino de Oliveira Netto, SP 267, Bairro Santa Isabel, em Itaberá, de propriedade de Benedito Carlos Ferreira e de Ana Alice Thomas de Aquinos Ferreira, avaliado em R$ 152.537,68 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos);

b) um terreno com área de 3.376,35 m², localizado na Rodovia Salvador Rufino de Oliveira Netto, SP 267, Bairro Santa Isabel, em Itaberá, de propriedade de Pedro Oliveira Silva e de Janira Alves de Lima Silva, avaliado em R$ 59.997,74 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:
01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
01010902 – Setor de Obras e Serviços
4.5.90.61.00.15.452.0022.1037.01.110.000 – Aquisição de Imóvel.....R$ 212.535,42

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
01010902 – Setor de Obras e Serviços
4.4.90.51.00.15.452.0022.1053.02.100.157 – Obras e Instalações.....R$ 212.535,42

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CA28-250D-D6F2-EE72 e informe o código CA28-250D-D6F2-EE72

Art. 4º Fica criado/alterado no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, na unidade executora 01010902 – Setor de Obras e Serviços, Programa 0022 – Gestão e Desenvolvimento Urbano, a Ação 1037 – Aquisição de Imóveis.

Art. 5º Fica criado/alterado no Programa 0022 – Gestão e Desenvolvimento Urbano, Unidade de Medida – Metros Quadrados (m²), Meta Física Anual para 2024 em 11.960,35 m², vinculada a ação 1037.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, em 09 de agosto de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CA28-250D-D6F2-EE72 e informe o código CA28-250D-D6F2-EE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.428, de 09 de agosto de 2.024.

Autoriza abertura de credito especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2024, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais), sendo destinados a custear despesas com a pavimentação de trechos da Rua Mario Covas e da Rua Mané Garrincha, localizadas no loteamento "Beia Couto", com recursos provenientes do Governo Federal, através de Emenda Parlamentar.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura 01010902 – Setor de Obras e Serviços 4.4.90.51.00.15.452.0022.1016.05.800.043 – Obras e Instalações.....R$ 386.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.343 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, em 09 de agosto de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CA28-250D-D6F2-EE72 e informe o código CA28-250D-D6F2-EE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.429, de 09 de agosto de 2.024.

Autoriza abertura de credito especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2024, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 1.163.756,00 (um milhão, cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais), destinados a custear despesas com a aquisição de 02 veículos escolares, tipo ônibus, para o transporte de alunos da Educação Básica do Município.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010108 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
01010803 – Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.12.361.0013.1081.01.220.000 – Equip. Mat. Permanente.....R$ 1.163.756,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010105 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
01010501 – Finanças e Planejamento
9.9.99.99.00.99.999.9999.9999.01.110.000 – Reserva de Contingência.....R$ 1.163.756,00

Art. 4º Fica criado no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, na unidade executora 01010803 – Ensino Fundamental, Programa 0013 – Gestão e Qualidade da Educação Básica, a Ação 1081 – Aquisição de Veículo Escolar.

Art. 5º Fica criado no Programa 0013 – Gestão e Qualidade da Educação Básica, Unidade de Medida – Unidade (UNIDA), Meta Física Anual para 2024 de 02 unidades, vinculada a ação 1081.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Itaberá, em 09 de agosto de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CA28-250D-D6F2-EE72 e informe o código CA28-250D-D6F2-EE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 271, de 09 de agosto de 2.024.

Dispõe sobre exoneração por desistência de cargo.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o Despacho 317 no Memorando 8.344/2022, contendo o termo de desistência da candidata abaixo identificada, do cargo de Professor de Educação Básica do Concurso Público n° 01/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a candidata **Raianny Oliveira Rocha**, do cargo de Professor de Educação Básica I, por desistência do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 09 de agosto de 2.024.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B8B2-DAFF-BFF5-1527 e informe o código B8B2-DAFF-BFF5-1527

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO
www.itabera.sp.leg.br

Aviso de Intenção de Contratação com Dispensa de Licitação e Manifestação de Interesse de Compra Direta no Processo nº 09/2024, originário do Protocolo nº 235/2024.

A **Câmara Municipal de Itaberá**, Estado de São Paulo, torna público, com especial atenção aos potenciais interessados e com vistas ao cumprimento das disposições do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que está comprando, por dispensa de licitação por valor, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, os itens descritos no Anexo I deste Aviso.

Os interessados poderão se manifestar, **ofertando proposta de preços** e apresentando sugestões e questionamentos, **pelo período de 12 a 16 de agosto de 2024**, protocolando-os na recepção da Câmara, estabelecida na Rua Josephina Silva Mello, 550, centro, em Itaberá/SP, ou, preferencialmente, enviando-os pelo e-mail compras@itabera.sp.leg.br, pelo qual também poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais.

Os documentos de habilitação, referentes a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de comprovação de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com o Poder Público, serão exigidos anteriormente a formalização do contrato ou expedição da requisição de comprado(s) fornecedor(es) selecionado(s).

As condições detalhadas do objeto contratual, da habilitação e das condições de execução e de pagamento constam do Termo de Referência e do Padrão de Orçamento, Anexos I e II deste Aviso.

Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, aos 06 de agosto de 2024.

Marcos Vinícius Santos Morais
Agente de Contratações

Anexo I

Termo de Referência do Processo nº 09/2024, originário do Protocolo nº 235/2024.

Objeto:

Aquisição dos produtos conforme segue:

Item	UNID.	Quantidade
Balde plástico com alça de metal de 10 litros	Unid.	04
Balde plástico com alça de metal de 05 litros	Unid.	02
Borrifador de agua plástico, com bico borrifador de 500 ml	Unid.	04
Desentupidor De Pia Lavatório Sanfonado Reforçado	Unid.	01
Desentupidor para vaso sanitário	Unid.	01
Escova oval base de madeira e cerdas de nylon medindo 13,2 x 6,8 x 4,1 cm	Unid.	02
Avental profissional plástico Tam. médio	Unid.	04

Prendedor plástico para varal reforçado pcte 12 unid.	Unid.	01
Escova lavatina nylon cabo plástico redonda	Unid.	04
Fibra para suporte LT de limpeza geral 23x10 cm	Unid.	06
Cabo extensor de metal para limpeza medindo 6 m com vasculho de teto	Unid.	01
Cabo extensor de madeira para limpeza medindo 4 m com vasculho de teto	Unid.	01
Luvas de borracha Tamanho: Médio, Palma Antiderrapante, Interior Em Algodão	Unid.	04
Mangueira ¾ completa de alta pressão com 70 metros (com engate e ponta)	Unid.	01
Mangueira ¾ completa para jardinagem com 40 metros (com engate e ponta)	Unid.	01
Pá coletora de lixo de plástico com cabo madeira alto	Unid.	04
Rodo em alumínio cabo flexível articulado medindo 48 cm	Unid.	02
Rodo Duplo 30 cm Borracha Dupla Com Cabo Plastificado	Unid.	02
Rodo Duplo 30 cm Borracha Dupla Com Cabo Plastificado	Unid.	02
Suporte LT com cabo de 1,40 m	Unid.	02
Vassoura Náilon, cabo rosqueado Madeira, Cepa: 40 CM	Unid.	06
Lavadora de alta pressão com mínimo de 1500 de PSI e pistola de jato de espuma	Unid.	01
Aspirador de pó vertical, que permita uso como aspirador manual, com potência mínima de 1000 w	Unid.	02
Roçadeira lateral motor a gasolina, potência mínima de 1,2 HP e mínimo de 30 cilindrada	Unid.	01
Soprador de folhas motor a gasolina, potência mínima de 0,7 HP e mínimo de 27 cilindrada	Unid.	01
Tesoura de Poda com Lâmina Metálica e Cabo Plástico, medindo 17,8C x 6,2L centímetros	Unid.	01
Tesoura para jardinagem, estilo clássico, cabo de madeira e lamina metálica medindo 48,2C x 15,6L centímetros	Unid.	01
Serrote Fixo para Poda 12,5" /320 mm em Aço com Cabo Emborrachado	Unid.	01
Vassoura Plástica jardinagem com 26 dentes e cabo de madeira	Unid.	01
Enxada em aço carbono com cabo de madeira- Largura: 22,5 cm	Unid.	01
Enxadão em aço com cabo de madeira - Largura: 10,5 cm	Unid.	01
Pá reta em aço com cabo de madeira – medindo 96,7 x 24,3 x 15,2 centímetros	Unid.	01
Pá de Bico com Cabo de Madeira medindo 100,9 x 24,8 x 12,1 centímetros	Unid.	01
Escada multifunctional alumínio, 12 degraus, dobrável, capacidade 150 kg.	Unid.	01
Luvas de borracha (par) antiderrapante- antiderrapante – sem forro - Tam. Grande	Unid.	01

Luvas de couro (par) antiderrapante- antiderrapante – sem forro - Tam. Grande	Unid.	01
Chapéu árabe	Unid.	02
Kit de ferramentas com martelo de unha 25 mm, Marreta oitavada 1500g, Machadinha 600g, Martelo de borracha 450g, Alicate universal 8" isolado 1000V, Torques amador 12", Talhadeira, Ponteiro, Chave de fenda ponta chata 3/16x4", Chave de fenda ponta chata 1/4x5", Chave de fenda ponta chata 5/16x5", Chave de fenda ponta cruzada 3/16x4", Chave de fenda ponta cruzada 1/4x6", Chave de fenda ponta cruzada 5/16x6", chave para válvula hidra, kit chave combinada, kit chave torks tipo "L", Pé de Cabra Simples 500mm, Broxa retangular, Serrote 20", Arco de serra fixo 12", Jogo de lâminas para arco de serra 12" e Cinto para ferramentas com 12 bolsos, chave de grifo 10'', fita isolante, jogo de chave Allen, jogo de chave torks, chave inglesa 10'', jogo de soquete ¼, tesourão para poda cabo de madeira 60 cm, trena laser digital 50 mts, trena manual de 50 mts.	Unid.	01
Kit multímetro digital + caneta tensão e alicate amperímetro	Unid.	01
Kit para pintura com Rolo de lã sintético, Rolo de espuma, Extensor de rolo, Pincel médio para parede, lixa de parede, espátula de aço, e bandeja pequena.	Unid.	01
Carrinho de mão, caçamba de chapa de Aço Galvanizado, de 01 roda de ferro, pneu Com Câmara, caçamba: 100 L	Unid.	01
Protetor auricular tipo concha Plugue, de Silicone, em Poliéster, almofada om espuma, Tamanho: Médio, no Formato Cônico, Com 3 Flanges E Cordão	Unid.	01
Protetor facial em Policarbonato, largura de 510 mm, Altura: 185 MM. Tipo Fixação com queixeira.	Unid.	01
Perneira Bota, Couro Sintético, Comprimento: 40 CM, Fechamento Com Velcro	Unid.	01
Touca árabe com Protetor de Nuca - Tam. grande	Unid.	01
Luva anticorte tátil- Tam. Grande	Unid.	01
Avental unisex – 65% Algodão e 35% Poliéster – cor marrom	Unid.	01
Óculos de proteção em policarbonato, com curva Lateral. Incolor e Armação Preta e lente transparente	Unid.	01
Óculos de proteção em policarbonato, com curva Lateral. Incolor e Armação Preta e lente escura.	Unid.	01

Local de entrega:
a) Os produtos deverão ser entregue na sede da Câmara Municipal de Itaberá;
b) Os produtos devem atender todas as especificações do Termo de Referência.

Das condições de habilitação:
São condições de habilitação a serem comprovadas pela contratada, anteriormente a assinatura de contrato ou emissão de documento substituto, e mantidas durante todo período de execução contratual:
a) Inscrição no cadastra Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com objeto compatível ao da execução do objeto contratual;

b) Formalização de constituição jurídica compatível com a natureza da empresa;
c) Regularidade fiscal federal, por meio de apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Conjunta, e regularidade fiscal estadual (bens) ou municipal (serviços), conforme a natureza do objeto;
d) Comprovante de regularidade trabalhista e fundiária mediante apresentação de Certidão relativa a Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e de Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Declaração de: **e.1)** cumprimento das condições de habilitação; **e.2)** número de WhatsApp, e-mail e outros canais para comunicação oficial virtual, **e.3)** de não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
f) Comprovante, a ser obtido por diligências da contratante, de não estar impedida ou suspensa do direito de contratar com a Administração Pública.

Das garantias e das penalidades:
As garantias do objeto serão as estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
As sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante utilização dos procedimentos dispostos na Lei Municipal nº 2.996, de 20 de julho de 2020.

Das obrigações da contratada:
a) Executar o objeto de acordo com Termo de Referência e eventuais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos ou exigíveis em conformidade a natureza do objeto, aceitando acréscimos ou supressões nos limites previstos em Lei;.
b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes a execução do objeto, inclusive Normas Técnicas e afins, responsabilizando-se, perante a contratante ou terceiros, por todos os prejuízos decorrentes de sua atuação, respondendo por culpa, dolo ou, objetivamente, nos casos de imposição legal;
c) Responder por todos os impostos e taxas devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e indenizações por acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Das obrigações da contratante:
a) Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;
b) Prestar a contratada todas as informações pertinentes a apresentação da proposta e execução do objeto.

Critério de julgamento, recursos orçamentários e condições de pagamento:
a) Os itens serão adquiridos por critério de menor preço unitário;
b) As despesas inerentes a execução contratual correção por conta da dotação: **3.3.90.30.22, 3.3.90.30.28 e 3.3.90.30.42, 4.4.90.52.34, 4.4.90.52.12 e 4.4.90.52.48**;
c) O pagamento será efetivado em até cinco dias úteis do recebimento definitivo dos serviços, após emissão da Nota Fiscal correspondente;
d) O pagamento será feito mediante PIX ou crédito em conta bancária, conforme dados fornecidos pela contratada;
e) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal motivará a exigência de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Anexo II

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO
www.itabera.sp.leg.br

Formulário de Proposta de Preços do Processo nº 09/2024, originário do Protocolo nº 235/2024.

Item	QTD	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Balde plástico com alça de metal de 10 litros	04			
Balde plástico com alça de metal de 05 litros	02			
Borrifador de agua plástico, com bico borrifador de 500 ml	04			
Desentupidor De Pia Lavatório Sanfonado Reforçado	01			
Desentupidor para vaso sanitário	01			
Escova oval base de madeira e cerdas de nylon medindo 13,2 x 6,8 x 4,1 cm	02			
Avental profissional plástico Tam. médio	04			
Prendedor plástico para varal reforçado pcte 12 unid.	01			
Escova lavatina nylon cabo plástico redonda	04			
Fibra para suporte LT de limpeza geral 23x10 cm	06			
Cabo extensor de metal para limpeza medindo 6 m com vasculho de teto	01			
Cabo extensor de madeira para limpeza medindo 4 m com vasculho de teto	01			
Luvas de borracha Tamanho: Médio, Palma Antiderrapante, Interior Em Algodão	04			
Mangueira ¾ completa de alta pressão com 70 metros (com engate e ponta)	01			
Mangueira ¾ completa para jardinagem com 40 metros (com engate e ponta)	01			
Pá coletora de lixo de plástico com cabo madeira alto	04			
Rodo em alumínio cabo flexível articulado medindo 48 cm	02			
Rodo Duplo 30 cm Borracha Dupla Com Cabo Plastificado	02			
Rodo Duplo 30 cm Borracha Dupla Com Cabo Plastificado	02			
Suporte LT com cabo de 1,40 m	02			
Vassoura Náilon, cabo rosqueado Madeira, Cepa: 40 CM	06			
Lavadora de alta pressão com mínimo de 1500 de PSI e pistola de jato de espuma	01			
Aspirador de pó vertical, que permita uso como aspirador manual, com potência mínima de 1000 w	02			

Roçadeira lateral motor a gasolina, potência mínima de 1,2 HP e mínimo de 30 cilindrada	01			
Soprador de folhas motor a gasolina, potência mínima de 0,7 HP e mínimo de 27 cilindrada	01			
Tesoura de Poda com Lâmina Metálica e Cabo Plástico, medindo 17,8C x 6,2L centímetros	01			
Tesoura para jardinagem, estilo clássico, cabo de madeira e lamina metálica medindo 48,2C x 15,6L centímetros	01			
Serrote Fixo para Poda 12,5" /320 mm em Aço com Cabo Emborrachado	01			
Vassoura Plástica jardinagem com 26 dentes e cabo de madeira	01			
Enxada em aço carbono com cabo de madeira- Largura: 22,5 cm	01			
Enxadão em aço com cabo de madeira - Largura: 10,5 cm	01			
Pá reta em aço com cabo de madeira – medindo 96,7 x 24,3 x 15,2 centímetros	01			
Pá de Bico com Cabo de Madeira medindo 100,9 x 24,8 x 12,1 centímetros	01			
Escada multifunctional alumínio, 12 degraus, dobrável, capacidade 150 kg.	01			
Luvas de borracha (par) antiderrapante- antiderrapante – sem forro - Tam. Grande	01			
Luvas de couro (par) antiderrapante- antiderrapante – sem forro - Tam. Grande	01			
Chapéu árabe	02			
Kit de ferramentas com martelo de unha 25 mm, Marreta oitavada 1500g, Machadinha 600g, Martelo de borracha 450g, Alicate universal 8" isolado 1000V, Torques amador 12", Talhadeira, Ponteiro, Chave de fenda ponta chata 3/16x4", Chave de fenda ponta chata 1/4x5", Chave de fenda ponta chata 5/16x5", Chave de fenda ponta cruzada 3/16x4", Chave de fenda ponta cruzada 1/4x6", Chave de fenda ponta cruzada 5/16x6", chave para válvula hidra, kit chave combinada, kit chave torks tipo “L”, Pé de Cabra Simples 500mm, Broxa retangular, Serrote 20", Arco de serra fixo 12", Jogo de lâminas para arco de serra 12" e Cinto para ferramentas com 12 bolsos, chave de grifo 10’’, fita isolante, jogo de chave Allen, jogo de chave torks, chave inglesa	01			

10'', jogo de soquete ¼, tesourão para poda cabo de madeira 60 cm, trena laser digital 50 mts, trena manual de 50 mts.				
Kit multímetro digital + caneta tensão e alicate amperímetro	01			
Kit para pintura com Rolo de lã sintético, Rolo de espuma, Extensor de rolo, Pincel médio para parede, lixa de parede, espátula de aço, e bandeja pequena.	01			
Carrinho de mão, caçamba de chapa de Aço Galvanizado, de 01 roda de ferro, pneu Com Câmara, caçamba: 100 L	01			
Protetor auricular tipo concha Plugue, de Silicone, em Poliéster, almofada om espuma, Tamanho: Médio, no Formato Cônico, Com 3 Flanges E Cordão	01			
Protetor facial em Policarbonato, largura de 510 mm, Altura: 185 MM. Tipo Fixação com queixeira.	01			
Perneira Bota, Couro Sintético, Comprimento: 40 CM, Fechamento Com Velcro	01			
Touca árabe com Protetor de Nuca - Tam. grande	01			
Luva anticorte tátil- Tam. Grande	01			
Avental unisex – 65% Algodão e 35% Poliéster – cor marrom	01			
Óculos de proteção em policarbonato, com curva Lateral. Incolor e Armação Preta e lente transparente	01			
Óculos de proteção em policarbonato, com curva Lateral. Incolor e Armação Preta e lente escura.	01			

Empresa	
CNPJ	
Responsável pelo orçamento	
E-mail	
Telefone	
Validade do orçamento em dias (mínimo de 30 dias)	
Local: _____ e data ___/___/_____ **Assinatura do responsável**	_____

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO
www.itabera.sp.leg.br

Aviso de Intenção de Contratação com Dispensa de Licitação e Manifestação de Interesse de Compra Direta no Processo nº 09/2024, originário do Protocolo nº 235/2024.

A **Câmara Municipal de Itaberá**, Estado de São Paulo, torna público, com especial atenção aos potenciais interessados e com vistas ao cumprimento das disposições do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que está adquirindo, por dispensa de licitação por valor, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, os itens descritos no Anexo I deste Aviso.

Os interessados poderão se manifestar, **ofertando proposta de preços** e apresentando sugestões e questionamentos, **pelo período de 12 a 16 de agosto de 2024**, protocolando-os na recepção da Câmara, estabelecida na Rua Josephina Silva Mello, 550, centro, em Itaberá/SP, ou, preferencialmente, enviando-os pelo e-mail compras@itabera.sp.leg.br, pelo qual também poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais.

Os documentos de habilitação, referentes a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de comprovação de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com o Poder Público, serão exigidos anteriormente a formalização do contrato ou expedição da requisição de compra, do(s) fornecedor(es) selecionado(s).

As condições detalhadas do objeto contratual, da habilitação e das condições de execução e de pagamento constam do Termo de Referência e do Padrão de Orçamento, Anexos I e II deste Aviso.

Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, aos 06 de agosto de 2024.

Marcos Vinícius Santos Morais

Agente de Contratações

Anexo I

Termo de Referência do Processo nº 09/2024, originário do Protocolo nº 235/2024.

Objeto:

Contratação dos produtos conforme segue:

Item	UNID.	Quantidade
ÁGUA SANITÁRIA- Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Incolor, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo: Comum, embalagem 5 lts	Unid.	03
ÁLCOOL GEL antisséptico 70°, embalagem 480g	Unid.	08
AROMATIZANTE para ambiente em Aerosol, características Biodegradável, embalagem 360 ml	Unid.	08
DESINFETANTE, várias fragrâncias, Solução Aquosa Concentrada com Aroma, embalagem plástico contendo 5 lts	Unid.	06

ODORIZADOR DE BANHEIRO spray com refil 12 ml	Unid.	10
DETERGENTE gel biodegradável, limpeza geral, superconcentrado embalagem 5 lts	Unid.	03
DETERGENTE LAVA LOUÇAS gel biodegradável, neutro padrão embalagem de 500 ml	Unid.	15
ESPONJA MULTI USO dupla face – retangular - Tam. 11 X 7,5 X 2 cm	Unid.	30
FLANELA BRANCA em Algodão P/ Limpeza – Tam. 28x38cm	Unid.	10
ALCOOL ISOPROPILICO liquido, concentração 70% embalagem de 1 lts	Unid.	02
LIMPA PEDRA concentrado liquido, sem cheiro, biodegradável - embalagem 2 lts	Unid.	04
LIMPADOR MULTIUSO concentrado com ativos para desinfetar, desengordurar e limpar superfícies - embalagem 2 lts	Unid.	10
PANO DE CHÃO alvejado – Tam. 41 x 68 cm	Unid.	25
PAPEL HIGIÊNICO cor branca, neutro, suave, folha dupla rolo 30 m – pcte c/ 8 unid.	Unid.	20
PAPEL HIGIÊNICO cor branca, neutro, suave e picotado rolo 300 m – fardo de 6 unid.	Unid.	06
PAPEL TOALHA Interfolha 2 Dobras 100% Fibras Virgens 20x21 embalagem 1000 folhas	Unid.	25
DESENGRAXANTE liquido concentrado limpeza pesada embalagem de 1 lt	Unid.	03
SABÃO BARRA glicerinado neutro - embalagem contendo 05 unid. De 200g.	Unid.	07
SABÃO EM PÓ com perfume suave, biodegradável, branqueador óptico, acondicionamento em embalagem com 1 kg.	Unid.	04
SABÃO LÍQUIDO concentrado para limpeza em geral embalagem de 1 lt	Unid.	06
SACO DE PANO ALVEJADO 60 x 40 cm	Unid.	04
SACO DE LIXO Oxibiodegradável 15 L Preto Super Reforçado embalagem 50 unidades	Unid.	15
SACO DE LIXO Oxibiodegradável 50 L Preto Super Reforçado embalagem 50 unidades	Unid.	05
SACO DE LIXO Oxibiodegradável 100 L Preto Super Reforçado embalagem 50 unidades	Unid.	10
SAPONÁCEO líquido cremoso limpeza profunda – embalagem 250 ml	Unid.	05
LUSTRA MÓVEL líquido - base de silicone - embalagem 200 ml	Unid.	04
ESPONJA DE AÇO 60 g – pcte com 8 unid.	Unid.	05

SUPORTE PARA ESPONJA Lava/ Limpa Vidro e Boxe Banheiro sem Cabo	Unid.	01
BUCHA DE SUPORTE PARA ESPONJA Lava/ Limpa Vidro e Boxe Banheiro sem Cabo	Unid.	05
REMOVEDOR MULTIUSO Perfumado Base de Água Limpeza Geral – 1lt.	Unid.	03

Local de entrega:
a) Os produtos deverão ser entregue na sede da Câmara Municipal de Itaberá;
b) Os produtos devem atender todas as especificações do Termo de Referência.

Das condições de habilitação:
São condições de habilitação a serem comprovadas pela contratada, anteriormente a assinatura de contrato ou emissão de documento substituto, e mantidas durante todo período de execução contratual:
a) Inscrição no cadastra Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com objeto compatível ao da execução do objeto contratual;
b) Formalização de constituição jurídica compatível com a natureza da empresa;
c) Regularidade fiscal federal, por meio de apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Conjunta, e regularidade fiscal estadual (bens) ou municipal (serviços), conforme a natureza do objeto;
d) Comprovante de regularidade trabalhista e fundiária mediante apresentação de Certidão relativa a Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e de Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Declaração de: **e.1)** cumprimento das condições de habilitação; **e.2)** número de WhatsApp, e-mail e outros canais para comunicação oficial virtual, **e.3)** de não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
f) Comprovante, a ser obtido por diligências da contratante, de não estar impedida ou suspensa do direito de contratar com a Administração Pública.

Das garantias e das penalidades:
As garantias do objeto serão as estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
As sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante utilização dos procedimentos dispostos na Lei Municipal nº 2.996, de 20 de julho de 2020.

Das obrigações da contratada:
a) Executar o objeto de acordo com Termo de Referência e eventuais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos ou exigíveis em conformidade a natureza do objeto, aceitando acréscimos ou supressões nos limites previstos em Lei;.
b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes a execução do objeto, inclusive Normas Técnicas e afins, responsabilizando-se, perante a contratante ou terceiros, por todos os prejuízos decorrentes de sua atuação, respondendo por culpa, dolo ou, objetivamente, nos casos de imposição legal;
c) Responder por todos os impostos e taxas devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e indenizações por acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Das obrigações da contratante:

a) Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;
b) Prestar a contratada todas as informações pertinentes a apresentação da proposta e execução do objeto.

Critério de julgamento, recursos orçamentários e condições de pagamento:
a) Os itens serão adquiridos por critério de menor preço unitário;
b) As despesas inerentes a execução contratual correção por conta da dotação: **3.3.90.30.22**;
c) O pagamento será efetivado em até cinco dias úteis do recebimento definitivo dos serviços, após emissão da Nota Fiscal correspondente;
d) O pagamento será feito mediante PIX ou crédito em conta bancária, conforme dados fornecidos pela contratada;
e) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal motivará a exigência de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Anexo II

Formulário de Proposta de Preços do Processo nº 09/2024, originário do Protocolo nº 235/2024.

Item	QTD	Marca /Modelo	Valor Unitário	Valor Total
ÁGUA SANITÁRIA- Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Incolor, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo: Comum, embalagem 5 lts	03			
ÁLCOOL GEL antisséptico 70°, embalagem 480g	08			
AROMATIZANTE para ambiente em Aerosol, características Biodegradável, embalagem 360 ml	08			
DESINFETANTE, várias fragrâncias, Solução Aquosa Concentrada com Aroma, embalagem plástico contendo 5 lts	06			
ODORIZADOR DE BANHEIRO spray com refil 12 ml	10			
DETERGENTE gel biodegradável, limpeza geral, superconcentrado embalagem 5 lts	03			
DETERGENTE LAVA LOUÇAS gel biodegradável, neutro padrão embalagem de 500 ml	15			
ESPONJA MULTI USO dupla face – retangular - Tam. 11 X 7,5 X 2 cm	30			
FLANELA BRANCA em Algodão P/ Limpeza – Tam. 28x38cm	10			
ALCOOL ISOPROPILICO liquido, concentração 70% embalagem de 1 lts	02			
LIMPA PEDRA concentrado liquido, sem cheiro, biodegradável - embalagem 2 lts	04			

LIMPADOR MULTIUSO concentrado com ativos para desinfetar, desengordurar e limpar superfícies - embalagem 2 lts	10			
PANO DE CHÃO alvejado – Tam. 41 x 68 cm	25			
PAPEL HIGIÊNICO cor branca, neutro, suave, folha dupla rolo 30 m – pcte c/ 8 unid.	20			
PAPEL HIGIÊNICO cor branca, neutro, suave e picotado rolo 300 m – fardo de 6 unid.	06			
PAPEL TOALHA Interfolha 2 Dobras 100% Fibras Virgens 20x21 embalagem 1000 folhas	25			
DESENGRAXANTE liquido concentrado limpeza pesada embalagem de 1 lt	03			
SABÃO BARRA glicerinado neutro - embalagem contendo 05 unid. De 200g.	07			
SABÃO EM PÓ com perfume suave, biodegradável, branqueador óptico, acondicionamento em embalagem com 1 kg.	04			
SABÃO LÍQUIDO concentrado para limpeza em geral embalagem de 1 lt	06			
SACO DE PANO ALVEJADO 60 x 40 cm	04			
SACO DE LIXO Oxibiodegradável 15 L Preto Super Reforçado embalagem 50 unidades	15			
SACO DE LIXO Oxibiodegradável 50 L Preto Super Reforçado embalagem 50 unidades	05			
SACO DE LIXO Oxibiodegradável 100 L Preto Super Reforçado embalagem 50 unidades	10			
SAPONÁCEO líquido cremoso limpeza profunda – embalagem 250 ml	05			
LUSTRA MÓVEL líquido - base de silicone - embalagem 200 ml	04			
ESPONJA DE AÇO 60 g – pcte com 8 unid.	05			
SUPORTE PARA ESPONJA Lava/ Limpa Vidro e Boxe Banheiro sem Cabo	01			
BUCHA DE SUPORTE PARA ESPONJA Lava/ Limpa Vidro e Boxe Banheiro sem Cabo	05			
REMOVEDOR MULTIUSO Perfumado Base de Água Limpeza Geral – 1lt.	03			

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO
www.itabera.sp.leg.br

Empresa	
CNPJ	
Responsável pelo orçamento	
E-mail	
Telefone	
Validade do orçamento em dias (mínimo de 30 dias)	
Local: _____ e data: ___/___/_____ **Assinatura do responsável**	_____

Município de Itaberá - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.